



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES A CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEGUINTE INDICADOS.

Art. 1º. Concede-se o Título de Cidadão Honorário aos Senhores e Senhoras, Angelo Antônio Alencar dos Santos, Ricardo Silva Pereira, Hildo Augusto da Rocha Neto, Francisco de Assis Bandeira, Tânia Regina Zanella Horster, Iracy de Oliveira Gusmão, Frei João Carlos Messias da Silva, Raimundo dos Passos Neto, Luiza Nascimento Lima, Francisco Robson de Castro Viana, Aedson Carlos Carvalho Chaves, Denys Lima Rego, Márcio Gardenyo Alves da Silva, Feliciano Macedo do Nascimento, João Elinaldo da Luz Lucena, Felipe Costa Camarão, José Félix Costa Júnior.

Parágrafo Único. A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Ordinária Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Feliberg Melo de Sousa

Feliberg Melo -

Vereador





Justificativa

A Lei Municipal nº 748 de 18 de abril de 2024, estabelece em seu artigo **1º, inciso I**, que “O Município de Açailândia – Maranhão, poderá conceder as seguintes honrarias:

I - “Título de Cidadão Honorário do município de Açailândia/MA. Compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder Título de Cidadão Honorário”.

O **Art. 2º** determina que: “O Título de Cidadão Honorário de Açailândia/MA, destina-se a agradecer pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade açailandense, maranhense ou brasileira”.

Nesses termos, é que a Câmara Municipal de Açailândia concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** a todos os Senhores e Senhoras citados no §1º deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Feliberg Melo de Sousa
Feliberg Melo - Republicanos

Vereador

